



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 375/GP/2022

Colniza-MT, 12 de abril de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 041/2022, que dispõe sobre a **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S. A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 739/2022
Data: 01/06/2022 - Horário: 10:34
Administrativo


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 041/2022

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 041/2022**, que dispõe sobre a “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S. A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O presente projeto de lei visa à contratação de financiamento/empréstimo junto ao Banco Caixa Econômica Federal S/A no valor de até R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a título de capital emprestado, e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) a título de juros e encargos financeiros.

Os valores obtidos com o presente financiamento serão utilizados para asfaltar o bairro Bela Vista, com sinalização vertical, horizontal, meio fio, sarjetas e drenagens profundas, conforme resumo do orçamento e descrição dos serviços.

O prazo do referido financiamento será de até 10 anos, com pagamento parcelado de maneira anual.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 31 de maio de 2022.

Respeitosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 31 DE MAIO DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUNTO AO BANCO CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL S. A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Caixa Econômica Federal S/A, no valor de até **R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de reais)**, destinados para atender o Bairro Bela Vista, com a construção de asfalto, sinalização vertical e horizontal, meio fio, sarjetas e drenagens profunda.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Caput deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, ou para outros fins a qual se destina o empréstimo.

Art. 2º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts.42 e 43, inc. IV e da nº 4.320/1964.

Art. 3º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo primeiro.

mil



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

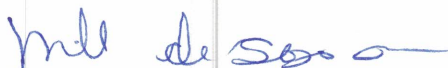
Art. 4º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 5º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o banco Caixa Econômica Federal autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2022.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista

12

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$136.871,15	1,76%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$113.769,64	1,46%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$124.298,76	1,59%
4.0	TERRAPLANAGEM	R\$374.197,26	4,80%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$3.752.289,71	48,14%
6.0	DRENAGEM	R\$3.131.479,97	40,18%
7.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$161.650,98	2,07%
TOTAL GERAL >>		R\$7.794.557,47	100,00%



Bela Vista



ml